



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 916 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e contribuir com valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual e dá outras providências."*

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para provimento de material de consumo, de Recursos Humanos, água, energia elétrica e outras despesas que visão auxiliar no custeio de suas atividades na área de assistência Social, saúde e educação, visando a reabilitação, habilitação e integração social das crianças portadoras de deficiência, residentes no Município de Guiricema - MG, com vigência para o ano de 2024, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no importe de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em prestações mensais no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), através de Termo de Colaboração.

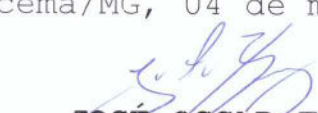
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 3.3.50.41.00.2.07.00.12.367.0016.2.0088 - Secretaria de Educação.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se,

Cumpra-se.

Guiricema/MG, 04 de março de 2024.

  
**JOSE OSCAR FERRAZ**  
Prefeito Municipal de Guiricema